

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.08.001/2024 - SECULT

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a **Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Centro Cultural de Tauá, localizado na rua Dondon Feitosa, nº 450, bairro Centro, Tauá - CE, junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato de o imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

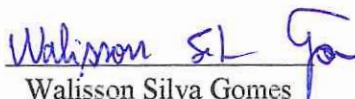
Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tauá, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Residencial
ÁREA	555,46
ENDEREÇO	Rua Dondon Feitosa, nº 450, bairro Centro, Tauá - CE
VALOR MENSAL	3.868,85
PRAZO	12 (doze) meses
PROPRIETÁRIO	Francisca Alves Sousa Castelo
ENDEREÇO	Rua Dondon Feitosa, 635, bairro Centro, Tauá - CE
CPF	845.627.493-34

Tauá - CE, 15 de agosto de 2024.



Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula: 22635

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, do município de Tauá - CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.08.001/2024 - SECULT, e o parecer da Assessoria Jurídica, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, para Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Centro Cultural de Tauá, localizado na rua Dondon Feitosa, nº 450, bairro Centro, Tauá - CE, junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

O valor da locação importa na quantia mensal de R\$ 3.868,85 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 46.426,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Tauá - CE, 15 de agosto de 2024.


Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Matrícula: 22635